

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 2º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2015, processo administrativo nº 2014060006, Autorização do GGG nº 449/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o laboratório de manutenção corretiva e preventiva da Diretoria de Tecnologia da Informação (mouse óptico USB, teclado USB, teclado PS2, memória DDR3, disco rígido SATA, pen drive HD externo portátil e outros), especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CM & M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP				CNPJ: 07.969.408/0001-15		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
23	2	PC	Fusível 10 A: Tipo vidro; Corrente Nominal 10 AH; Tensão Nominal 250 VCA; Dimensões: 5x20mm; Aplicação: nobreak; Pacote com 100 peças.	Cewp	99,99	199,98
24	2	PC	Fusível 15 A: Tipo vidro; Corrente Nominal 15 AH; Tensão Nominal 250 VCA; Dimensões: 5x20mm; Aplicação: nobreak; Pacote com 100 peças.	Cewp	99,99	199,98
25	2	PC	Fusível Tipo Lâmina 20 A: Tipo lâmina; Corrente Nominal 20 AH; Tensão Nominal 250 VCA; Aplicação: nobreak; Pacote com 100 peças.	Cewp	99,99	199,98
29	5.000	UND	Conector MACHO RJ45 Cat5e: Conector que Atenda a FCC 68.5 (EMI-Interferência Eletromagnética) e o Padrão RoHS Compliant; Material termoplástico não propagante a chama (UL 94V-0) e vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Certificação ETL; Pacote com 500 peças.	Cewp	1,12	5.600,00
32	80	UND	Limpa Contatos Elétricos: Limpa contatos em spray; anti – estático; Aplicação: facilitar a remoção de	Mundial	6,85	548,00

			sujeiras, pó, umidade, oleosidade e fluxo de solda. Formulado para as indústrias de telecomunicação, computação, centrais elétricas e outras. Tamanho 300 ml ou superior.			
34	5	UND	Estânio para Solda eletrônica: Solda Estanho Fio carretel com 500 Grs sendo com as seguintes espessuras: liga 60Sn x 40Pb espessura 1,0mm, liga 63Sn x 37Pb espessura 0,5mm.	Cewp	104,90	524,50
35	2	UND	Estação de Solda e Retrabalho Digital: Modelo digital (com Display); Tensão de entrada: 110V/220V Automático; Temperaturas Ajustáveis: Ferro de Solda 200 C° a 480 C° ou Superior, Soprador Térmico 100 C° a 450 C° ou Superior; Acompanha bocais do soprador térmico.	Vonder	1.587,00	3.174,00
37	10	UND	Alicate universal 8": Com cabo isolado 1000 V, corpo forjado em aço carbono especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeças e articulações lixadas, tempera especial no gume do corte e em conformidade com a normas a NBR 9699 e NBR 10.	Tramontina	29,90	299,00
38	10	UND	Alicate de Corte Diagonal 6": Profissional em aço cromo níquel, cabo com abas protetora e borracha anti deslizante.	Tramontina	48,75	487,50
39	10	UND	Alicate de Bico Meia Cana 6": Profissional, em aço cromo níquel, com abas protetora, borracha anti deslizante.	Tramontina	48,90	489,00
40	10	UND	Alicate fixador (ferramenta de terminação 110 IDC): Padrão: RoHS Compliant; Possibilita a conexão individual de condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC; Níveis de impacto: 2. Material do corpo do produto: Termoplástico / Aço.	Tramontina	229,00	2.290,00
44	2	UND	Alicate Eletricista Multiuso 9.1/2": Material em aço cromo-níquel; Com abas protetoras e borracha antideslizante; Aplicação: cortar e descascar fios e prensa de terminais; Comprimento: 9.1/2".	Irwin	24,99	49,98
45	5	UND	Caixa de Ferramentas de Aço Inoxidável 15": Material plástico reforçado com paredes de aço inoxidável; Inclui bandeja e tampa com organizadores desmontáveis; Possuir fechos metálicos; Orifício para cadeado e Alça; Dimensões: Altura 180mm, comprimento 380mm, Largura 155mm; Aplicação	Tramontina	179,99	899,95

			guardar e transportar ferramentas.			
46	5	UND	Caixa Plástica para Ferramentas: Material em polipropileno; Tampa com até 3 compartimentos; Bandeja plástica para ferramentas; Dimensões: comprimento 405mm, largura 200mm, altura 180mm; Aplicação guardar e transportar ferramentas.	Max	129,00	645,00
47	100	UND	Adaptador para tomada padrão antigo: Conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136.	Alumbra	6,50	650,00
51	10	UND	Extensão elétrica de 30 metros com carretel: Potência 110V-1650W/220V-3300W, capacidade 15A, tensão máxima 250V; Material anti – chama; Comprimento mínimo do cabo 30 M; Alimentação com novo padrão brasileiro de tomadas de acordo com a norma NBR 14136. Possua no mínimo 3 saídas padrão com fio terra; Suporte com carretel de plástico; Cabo pp circular 3x2,5mm.	Forceline	449,50	4.495,00
55	5	UND	Multímetro Digital: Display 4 ½ Dígitos, 20000 Contagens (com iluminação de fundo); Taxa de amostragem mínima 3 vezes/segundo; Indicações de: polaridade, sobrefaixa, bateria fraca; Mudança de faixa: Manual; Alimentação: 1 x 9V (NEDA 1604, 6F722 ou 006P); Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura e testes de diodo e continuidade.	Forceline	540,00	2.700,00
56	2	UND	Rotuladora Eletrônica Portátil: LCD Gráfico 15 caracteres x 2 linhas; Teclado QWERTY; Cortador Manual; Resolução mínima 180 dpi; Velocidade mínima de impressão 20mm/s; Número de linhas 7; Memória deve permitir armazenamento mínimo de 50 etiquetas ou 2800 caracteres; Fonte de alimentação Bateria Li íon ou pilhas; Tipo de fita Laminada Termorretrátil; Larguras de fita 3,5mm, 6mm, 9mm, 12mm e 18mm; No mínimo 10 (dez) estilos de fonte e 9 (nove) de molduras; Deve permitir impressão de código de barras; Deve acompanhar estojo para transporte, Adaptador AC,	Bematech	1.214,00	2.428,00

			Bateria Li íon e fita inicial.			
57	20	UND	Fita para rotuladora eletrônica 18mm: Preto sobre Branco; Altura 18mm; Comprimento 5 Mts; Tipo Laminada Termorretrátil; Pacote com 10 unidades.	Bematech	162,00	3.240,00
58	4	UND	Furadeira Potência de 600 Watts e mandril 1/2" 13 mm: Interruptor com velocidades variáveis; Comutador de reversão (direita / esquerda); Botão trava para trabalhos contínuos; Comutador para perfurações com e sem impacto; Potência mínima 600W; Capacidade mínima de perfurar: Aço 10 mm, concreto 13 mm e madeira 25 mm; Rotação mínima 0-3000/min; Com mandril de 1/2" 13mm; Tensão de funcionamento 220V; Deve acompanhar empunhadora, chave Mandril maleta de transporte e conjunto de brocas em material de aço rápido de dimensões de 1,5mm a 6mm.	Still	200,00	800,00
61	5	UND	Ponta power bit philips: imantada para parafusadeira elétrica ph2.	Irwin	7,99	39,95
64	15	UND	Chave Phillips 3/16" x 4": Com haste em aço carbono temperado, cabo injetado de polipropileno anatômico.	Tramontina	5,90	88,50
66	15	UND	Chave Fenda 3/16" x 4": Com haste em aço carbono temperado, cabo injetado de polipropileno anatômico.	Tramontina	8,50	127,50
67	15	UND	Chave Fenda 1/4" x 5": Com haste em aço carbono temperado, cabo injetado de polipropileno anatômico.	Tramontina	13,00	195,00
68	30	PC	Abraçadeira Plástica 48x200mm: Descrição: Abraçadeira Plástica para Chicote com Tensão máxima: 8 kgf, Rigidez Dielétrica: 27 kv/mm, Faixa de utilização: de -20 a 100°C, Resistência Térmica: 100°C contínuo/150°C em Pico, pacote c/ 100 unidades.	Alumbra	34,55	1.036,50

2.2 Não houve órgão participante.

2.3 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Segunda desta Ata.

2.4 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.5 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada material entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, iniciando-se de imediato logo após a emissão e recebimento das respectivas notas de empenho.

9.2. Os Materiais serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e conferidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 21 de julho de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

GLICIMEIRE DE AMORIM PRÓSPERO
Pregoeira

GLÁUCIA BASTOS DA SILVA
Equipe de Apoio

Empresa:
CM & M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP